

**A BASE NACIONAL
COMUM
CURRICULAR E SEUS
DESDOBRAMENTOS
NO ENSINO MÉDIO:
UM ESTUDO
COMPARADO ENTRE
BRASIL E PERU**

Luís Antônio Ccopa Ybarra [*]
Marisa Soares [*]

[*] Pós doutorado em Engenharia de Materiais –
UFABC lybarra@uni9.pro.br

[**] Doutorado em Educação – Uninove
marisa.ccopa@hotmail.com

Resumo

Esta pesquisa, de natureza bibliográfica, apresenta uma análise sobre as mudanças na Base Nacional Comum Curricular e na Reforma do Ensino Médio, a partir de um estudo comparado entre o Peru e o Brasil. Para delinear os recentes contextos educacionais brasileiro e peruano, utilizamos a metodologia qualitativa, com o recurso da análise documental e do procedimento técnico de triangulação dos dados coletados, e uma abordagem qualitativa de análise fundamentada no modelo teórico de interculturalidade crítica de Catherine Walsh. Consideramos que é necessário superar uma monocultura dominante e partir para uma conscientização sobre as diferenças e os desequilíbrios de direitos socioculturais entre etnia, raça, classe, gênero e outras intersecções existentes nas relações humanas, haja vista que a abertura de diálogos interculturais propicia o enfrentamento de diferentes pontos de vista e a reestruturação de novas perspectivas complexas de culturas e identidades sociais para a Educação.

Palavras-chave: Sistema Nacional de Educação. Brasil. Peru. Interculturalidade.

Introdução

Atualmente, no Brasil, as pesquisas sobre educação convivem com a necessidade de investigações que aprofundem os novos desafios advindos das mudanças na Base Nacional Comum Curricular e da Reforma do Ensino Médio. Essas mudanças afetam todo o sistema educacional. No âmbito do ensino médio, implantou-se a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Devido a essa política pública, a carga horária mínima anual do ensino médio de 800 horas será ampliada, gradativamente, para 1.400 horas e será concedido às escolas o prazo de cinco anos para oferecerem 1.000 horas de carga horária.

Também se exige que as disciplinas ‘Língua Portuguesa’ e ‘Matemática’ sejam obrigatórias nos três anos do ensino médio e só no ensino fundamental e na educação infantil as disciplinas ‘Educação Artística’ e ‘Educação Física’ serão obrigatórias. Assim, o currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e a base curricular comum definirá as prioridades da formação na educação básica, isto é, as áreas de linguagem (Português e Inglês), Matemática e Tecnologias.

Similarmente, no Peru, está sendo implantado o Projeto de Lei do Currículo Nacional de Educação Básica (CNEB), sob a supervisão da UNESCO. Essa lei entrará em vigor a partir de um novo currículo para o ensino médio, educação de adultos e educação especial. Conforme esse projeto, os principais valores buscados pela educação priorizam o desenvolvimento sustentável, a proficiência em inglês, a educação para o trabalho e as tecnologias da informação e comunicação.

Segundo o Ministério da Educação do Peru - MINEDU (2017), no âmbito de políticas estabelecidas pelo Plano Nacional da Educação para 2021, destacam-se alguns objetivos:

- Estabelecer um quadro curricular compartilhado, intercultural, inclusivo e nacional, em que sejam incluídos currículos regionais;
- Estabelecer um quadro curricular nacional orientado, para compartilhar objetivos nacionais e unificados, e cujos eixos principais sejam o multiculturalismo e a educação para a cidadania, na perspectiva de formação em ciência, tecnologia e inovação;
- Definir padrões nacionais de aprendizagem prioritária e avaliá-los regularmente;

- Expandir, melhorar e institucionalizar avaliações nacionais dos resultados de aprendizagem dos alunos.

No Brasil, também está sendo implantado o Plano Nacional da Educação, que introduz o Sistema Nacional de Educação. Nesta pesquisa, destaca-se a Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) (BRASIL, 2014). As metas do PNE, tanto na concepção brasileira quanto na peruana, dialogam com o Grupo de Trabalho sobre os Objetivos (GTA - UNICEF) em seu item 4.3: “Até 2030, aumentar o número de jovens e adultos que possuam *habilidades relevantes, incluindo competências técnicas e profissionais para o emprego, o trabalho decente e o empreendedorismo*” (UNICEF, 2017) (Grifos nossos).

Assim, considerando esses dois contextos apresentados, esta investigação se norteia pela seguinte questão: Quais são as principais questões correlatas que desafiam o Ensino Médio no Peru e no Brasil?

Para responder a essa questão, dividimos as análises em quatro movimentos. No primeiro, apresentamos um breve contexto histórico do Sistema Nacional de Educação do Brasil; no segundo, tecemos algumas considerações sobre o Sistema Nacional de Educação do Peru; no terceiro, analisamos as mudanças e os desafios da implantação da Base Nacional Comum Curricular no Brasil e no Peru, sob a perspectiva da Interculturalidade Crítica de Catherine Walsh; e no quarto, apresentamos nossas considerações finais a respeito do tema investigado.

Breve contexto histórico do sistema nacional de educação do Brasil

O Sistema Nacional da Educação brasileira despontou desde a revolução de 1930, que terminou no final do governo de Getúlio Vargas em 1945. Nesse ínterim, destaca-se o ano de 1932, porque trouxe novos aspectos para o pensamento liberal no campo da Educação, quando a política educacional se interessou em proporcionar à classe média e à classe de trabalhadores o acesso às escolas públicas. Getúlio Vargas requeria que fossem elaborados os

princípios orientadores da política educacional do novo regime político. Por não haver consenso, em 1932, os educadores liberais expressaram-se a favor do Manifesto dos Pioneiros

da Escola Nova (CUNHA, 1980), cujo ponto de partida foi o diagnóstico de uma realidade educacional “sem unidade de plano e sem espírito de continuidade”, enfim, “tudo fragmentário e desarticulado” (BRASIL, 2014). Vimos que o papel do Plano Nacional de Educação é de ser a base para o planejamento de um Sistema Nacional de Educação.

“Hoje, mais do que nunca, o ensino, em geral, pode ser comparado com o jogo de xadrez, em que o deslocamento de um pião acarreta uma mudança geral da situação geral sobre todo o tabuleiro” (AZEVEDO, 1971, p. 675). Essa metáfora do tabuleiro de xadrez do autor nos remete a pensar diferentemente de uma engrenagem mecânica de um relógio, pois existe uma estratégia intencional no movimento de reformulação da educação nacional, porque a estratégia atende a expectativas de mudanças - que se espera que sejam positivas - gerais em todos os níveis de ensino, em que o aspecto primordial de se analisar é a importância de se articular a educação infantil com a superior.

Assim, a qualidade da formação dos alunos na educação básica influencia seu rendimento durante os estudos na graduação, por meio da qual se formam os futuros profissionais de diversificadas áreas. Esse processo formativo culmina na pós-graduação, âmbito em que também se desenvolvem os professores do ensino superior. Enfim, trata-se de um Sistema de Educação Nacional de contínua movimentação cíclica.

A formação no ensino superior passou por diversificadas transformações, desde o período da ditadura militar, em 1964. De acordo com Cunha (2007, p.55), “o novo governo pretendeu montar um sistema de entidades paralelas às que congregavam os estudantes em todos os níveis”. As entidades mantenedoras dessas instituições eram de cunho privado e particular. Posteriormente, a Constituição de 1967 retomou a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação, e a competência para sua elaboração deixou de ser do órgão normativo da educação, cujo planejamento foi inserido, como parte do planejamento global, nos planos nacionais de desenvolvimento (BRASIL, 2014).

A Constituição Federal de 1988 pode ser compreendida com base na montagem de seu texto. Esse processo foi iniciado pelos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, quando foi lançado, em Brasília, o Fórum da Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito (CUNHA, 1995). “O Sistema Nacional de Educação, previsto na Constituição

Federal de 1988 (Artigo 214), deve ser instituído no prazo de dois anos, contados a partir da publicação da Lei 13.005/2014 (Artigo 13)” (PNE/MEC, 2017). Inserida nessas conquistas, situa-se a Emenda Constitucional 59/2009, um dispositivo federal que sustenta a premissa de

que o Plano Nacional de Educação (PNE) e articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE). Portanto, “o sistema é um conjunto articulado e coordenado de elementos coexistentes e que, dentro de determinado espaço e tempo, compartilham de um mesmo ordenamento estruturado” (PNE/MEC, 2017).

No caso de um Sistema Nacional de Educação, espera-se que sua administração desenvolva metas e recursos que as viabilizem e retribua à sociedade seu direito social e humano de educação gratuita na educação básica, apesar de a condição de acesso à educação superior continuar subordinada ao mérito de alcançar uma média satisfatória em seus processos de seleção, porque, como consta no artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos (USP, 2017), proclamada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, “Todo ser humano tem direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A educação elementar será obrigatória. *A educação técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito*” (Grifos nossos). Assim, as normas básicas que regularão o funcionamento do sistema serão de responsabilidade da União e são consubstanciadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação, traduzidas e especificadas pelas medidas estabelecidas no âmbito do Conselho Nacional de Educação (CUNHA, 2004).

De acordo com Saviani (2010, p.387), “na construção do Sistema Nacional de Educação, deve-se implantar uma arquitetura com base no ponto de referência do regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conforme disposto na Constituição Federal”. Podemos considerar que, com essa articulação nacional, haveria uma repartição das responsabilidades entre os agentes federativos, todos voltados para o mesmo objetivo de prover educação com o mesmo padrão de qualidade para toda a população.

Breve contexto histórico do sistema nacional de educação do Peru

O Sistema Educacional peruano encontrou seus primórdios em 4 de fevereiro de 1837, porque, nessa data, o Capitão Geral e Presidente decidiu criar o Ministério da Educação, Bem-estar e Eclesiástica. Esse decreto objetivava promover um significativo avanço da educação pública, pois separava os assuntos da Educação para seu próprio ministério que, até então, estava sob os cuidados do Ministério do Interior, conforme se observa no artigo primeiro de sua Lei:

Art. 1- Um Ministério é criado com o título de Ministério da Educação, Bem-estar e Eclesiástica, pelo qual todos os assuntos relacionados a esses três ramos são despachados. (MINEDU, 2017)

O Ministério, originalmente chamado de Instrução Pública, Eclesiástica Caridade, tinha três funcionários. Depois, foi nomeado o primeiro-ministro da Educação, o Presbítero Dr. Manuel Gaspar de Villaran. Em meados do Século XIX, seriam promulgados os primeiros regulamentos em Educação que estabeleceram a separação entre o ensino público e o privado, enquanto a Escola Guadalupe foi declarada *College* e Faculdade Nacional de carreira pública (MINEDU, 2017).

Em 1866, Dom Mariano Ignacio Prado regulamentou o ensino superior, e escolas dominicais foram estabelecidas. Em 1872, houve um significativo crescimento no ensino superior, pois foram criadas as Escolas de Agricultura, Engenharia, Indústria e Belas Artes. Quatro anos depois, foi aberta a Escola Normal de Mulheres e Rapazes (MINEDU, 2017). O Ensino Secundário foi estabelecido a partir de 1907, durante o governo de Pardo e Barreda, e só no início dos anos de 1970 foi que houve certo avanço na Educação Infantil. Nos anos de 1980, foi dado impulso, também, ao desenvolvimento do Ensino Superior (MINEDU, 2017).

A segunda Constituição peruana foi criada em 12 de junho de 1979, sob o poder dos militares. No Peru, os militares tomaram o poder em 1968, com o apoio da esquerda, dos progressistas e com a vitória do Partido Aprista Peruano nas eleições presidenciais. Esse partido apresentava interesses contrários às forças armadas e à classe social dominante. O período da Ditadura Militar peruana situa-se entre 1968 e 1980 no âmbito educacional. O regime militar influenciou as atividades de ensino e de pesquisa das universidades e controlou o movimento estudantil (MINEDU, 2017). Outro fato importante foi a criação do Instituto

Nacional de Infraestrutura Educacional (INIED) pela nova Lei Orgânica do Ministério da Educação, a Lei de Participação Comunitária em Gestão e Administração Educacional, e a Lei de Melhoria da Qualidade e extensão da cobertura para a educação peruana, que foram promulgadas em 1992 (MINEDU, 2017).

Atualmente, o Sistema Educacional peruano está dividido em: Educação Básica ou inicial, Educação Primária, Educação Secundária e Educação Superior. Desde a Constituição de 1993, é obrigatório um ano de educação inicial para os alunos de cinco anos de idade. A Educação Primária dura seis anos, e a Secundária é dividida em dois ciclos: o primeiro, geral para todos os alunos, dura dois anos, e o segundo, de três anos, é diversificada, pois apresenta as opções científico-humanistas e técnicas (INEI, 2017).

Segundo o mais recente censo demográfico e educacional peruano, o número total da população do Peru é de 31.151.643 habitantes - 1.900,000 peruanos não são alfabetizados. Um total de 80% da população vive na região serrana, e 4,3% vivem em pobreza extrema. Crianças de seis a 11 anos de idade somam 93,4% da população alfabetizada. Quanto aos adolescentes com idades entre 12 e 16 anos, 84,3% são alfabetizados. No que diz respeito ao nível de educação da população peruana de mais de 15 anos, 4,3% se encontram no nível inicial; 21,9 %, no nível primário; 44,4 %, no secundário; e 29,4 %, no superior (INEI, 2017).

Em 2015, havia 351.350 professores atuando no setor público; em 2016, 354.920. Desse total, 226.266 são concursados, e 132.654, contratados. Esses resultados apontam que há uma instabilidade desses profissionais contratados e que sua faixa salarial é inferior à dos concursados. Conforme o censo escolar de 2015, somam-se 548.621 professores de todos os níveis dos setores público e privado. A renda bruta do professor contratado da Educação Básica é de 1.379,47 soles peruanos, e a renda líquida, de 1.179,45 soles peruanos. Quanto ao professor da Educação Básica concursado, a renda bruta é de 1.799,99 soles peruanos, e a renda líquida, de 1.557,99 soles peruanos (MINEDU, 2017).

O ensino médio no Brasil e no Peru na perspectiva da interculturalidade crítica

Analisamos algumas políticas públicas sob a ótica da interculturalidade crítica, com base nas recentes mudanças educacionais em dois países fundados sobre a “uninacionalidade,

a monoculturalidade e a inferiorização quase naturalizada de povos de raiz ancestral, de seus saberes, racionalidades e sistemas de vida” (WALSH, 2009, p. 14).

No Peru, destacam-se, inicialmente, as áreas de Tecnologia e Inovação que já têm investimentos, como nos exemplos observados nas competições anuais com o apoio do Conselho Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnológica (CONCYTEC), em as escolas têm projetos científicos, do Programa de Robótica, Química e Física e das Olimpíadas de Matemática, com o apoio da IBM - Peru (MINEDU, 2017).

O Peru também implantou a nova Lei de Reforma do Magistério, também chamada de esta Lei do Professorado, que acarreta na carreira pública do Magistério uma planificação de classes, de maneira que a carreira docente se subordina aos aspectos da meritocracia baseados em avaliações, isto é, o professor percorre sua trajetória profissional por avaliações desde que ingressa no sistema de ensino, é continuamente avaliado quanto ao seu desempenho e depende de processos avaliativos para ascender a cargos burocráticos. Nessa nova Lei, não se considera a participação de professor filiado ao sindicato, como membro do Conselho Nacional da Educação, pois “o argumento estigmatiza de antemão a existência de sindicatos, acusa negativamente sua contribuição política e sua possibilidade de participar em competência livre e transparente” (CHÁVEZ, 2017).

Ainda no âmbito da docência, observamos que, no caso da formação de professores para o ensino bilíngue, adicionou-se também a especificidade da proficiência em inglês e instaurou-se uma nova competência exigida do professor, que será um desafio para ser analisado, por exemplo, “no caso de áreas rurais com educação bilíngue, os alunos podem aprender uma terceira língua (estrangeira) com mais facilidade” (VITAL - RPP, 2017). O desafio consiste em oferecer cursos de formação de professores com as condições para aprender e ensinar essa terceira língua. A Educação Intercultural Bilíngue (BEI) é um programa chamado de *TINKUY MINEDU*, organizado desde 2013, e dirigido pela Dra. Elena Burga, Diretora-geral da Educação Intercultural Bilíngue e do Ministério da Educação Rural, que procurou recolher as contribuições e os comentários de crianças indígenas para integrar os povos afrodescendentes peruanos (LADINES, 2017).

Essa integração depende muito da prática educativa intracultural e intercultural. “A intraculturalidade é concebida como a reavaliação do conhecimento local, especialmente da sabedoria dos povos indígenas, que mantiveram um estilo de vida mais humano e sustentável”

(DELGADO; ESCOBAR, 2006, p.145). Concomitantemente, analisamos a concepção teórica de Catherine Walsh sobre a interculturalidade crítica, que se baseia no reconhecimento da diversidade cultural e na equidade de viabilidades econômicas, pois conduzem à participação ativa e a uma cidadania justa. A perspectiva da interculturalidade crítica se encontra enlaçada com uma pedagogia e práxis orientadas para questionar, transformar, intervir, agir e criar condições radicalmente distintas de sociedade, humanidade, conhecimento e vida, isto é, projetos de interculturalidade, pedagogia e práxis que assumem a perspectiva da decolonialidade (WALSH, 2009). São necessárias novas bases epistemológicas que sustentem a interculturalidade crítica, que se orienta pela valorização de diálogos entre os diversificados saberes.

Essa perspectiva crítica analisa as condições do diálogo entre diferentes saberes e culturas e reflete sobre as razões que o impossibilitam, mediante as relações de poder advindas de aspectos sociais, econômicos e políticos. Também reconhece que é preciso superar uma monocultura dominante, haja vista que os diálogos interculturais propiciam desde o enfrentamento entre diferentes pontos de vista à reestruturação de novas perspectivas complexas de culturas e identidades (WALSH, 2012). Essas novas perspectivas, no contexto peruano, conduzem suas transformações sobre a Educacional Básica Especial e Educacional Inclusiva, porque, desde a década de 1990, iniciou-se o Projeto de Integração de alunos com necessidades especiais na escola básica regular, com a supervisão da UNESCO.

A nova Lei Geral de Educação peruana - a Lei nº 28.044 - foi formulada e promulgada em julho de 2003 e, atualmente, será revisada a partir do novo Currículo Nacional da Educação Básica, em que a educação inclusiva surge como uma resposta às culturas e às práticas tradicionais associadas a um modelo médico e de reabilitação, emancipando-se para promover uma comunidade e uma escola que abracem a todos os alunos (MINEDU, 2017).

Para que todos os alunos tenham uma amplitude de oportunidades, é preciso, primeiro, que as instituições de ensino sejam críticas em reação às suas responsabilidades com a sociedade, porque, de acordo com Walsh (2012), é importante compreender que a interculturalidade funcional se orienta pelo discurso oficial e político dos Estados-nação e das Organizações internacionais, em que não se conscientiza sobre a racionalidade capitalista e neoliberal, que subalterniza grupos sociais, funciona para minimizar divergências entre grupos e movimentos sociais, sustenta as relações de poder dominantes e se ausenta de

questionar e buscar novas relações e diálogos culturais, a partir das diferenças e dos desequilíbrios de direitos socioculturais entre etnia, raça, classe, gênero e outras intersecções existentes nas relações humanas.

Um exemplo de prática educativa intercultural crítica pode ser observado na experiência da educação inclusiva peruana, apresentada no trabalho de Nuñez (2014), que constatou que a atitude da comunidade é um elemento complementar e de suporte para todo o processo da educação inclusiva quanto ao seu sucesso, porque os alunos com necessidades especiais devem sentir que o ambiente da escola é inclusivo, para que confiem no processo educacional e aceitem seu próprio valor. Trata-se de um desafio para o professor, ao administrar duas frentes, ou seja, as dificuldades dos alunos com necessidades especiais e das demais colegas que convivem na mesma sala de aula, assim como da aceitação de suas famílias.

No Brasil, a educação inclusiva depende da articulação da educação como um todo, isto é, desde a educação infantil até o ensino superior, visando implementar projetos sociais e pedagógicos interdisciplinares, como, por exemplo, projetos de educação correlata, temas transversais, pluralidade cultural, saúde das crianças, alimentação saudável, práticas de esporte e de dança, música e poesia, entre outros exemplos que delineiam uma visão de educação inclusiva. Para investir na educação especial, o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, em seu Art. 3º sobre os objetivos do atendimento educacional especializado, determina que é preciso:

- I - Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV - Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino (BRASIL, 2017).

Ressalte-se, entretanto, que as condições de infraestrutura e de formação de professores especializados ainda são entraves, conforme refere o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação do Peru - SUTEP (2017), e as condições trabalhistas dos profissionais da Educação na atualidade são de precariedade salarial, pois a remuneração dos docentes está abaixo da polícia nacional e similar ao salário dos trabalhadores ambulantes. Os

baixos salários dos docentes provocaram uma queda na matrícula para a formação docente, devido a aspectos como revisão da carga horária de 40 horas semanais, das quais os professores poderiam dedicar 30 horas de trabalho direto em sala de aula e 10 de tutorial adicional aos estudantes, horas de elaboração de material didático, além dos processos de investigação e de atendimento à família. Ainda sobre as condições da formação de professores, a reavaliação do status da carreira docente e a quantidade dos Institutos de Ensino Superior de Pedagogia e seu papel, deveria haver mais projetos de pesquisas educacionais de forma sistemática em cada região do país, que se tornariam verdadeiros centros de alta formação inicial e reavaliar a queda do número de professores concursados devido ao aumento dos que são contratados no ensino público. Nesse âmbito, anseia-se pela melhoria

das condições de trabalho e pela dignidade do professor, que se encontra inferiorizado, social e economicamente, com o avanço da terceirização de sua mão de obra. “Não pode haver educação genuína da pessoa individual e da comunidade sem conscientização” (SALAZAR BONDY, 1975, p.46).

Outra importante análise refere-se às condições dos alunos peruanos que integram a população da camada social mais pobre, pois a escola pública é a única alternativa de formação educacional. Em contrapartida, a classe média exige um sistema educativo que equalize efetivamente as oportunidades e a integração social e apresente alta qualidade. Para tanto, “existem duas propostas alternativas: escolas privadas financiadas pelo Estado ou escolas públicas de excelência com diferentes graus de autonomia” (TOSONI, 2017, p.196).

No contexto brasileiro, analisamos, a partir do texto da Medida Provisória 746, em seu Art. 36, o currículo do ensino médio que será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional:

§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da *língua inglesa* e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol.

I – Linguagens e suas *tecnologias*;

II – Matemática e suas *tecnologias*;

III – Ciências da natureza e suas *tecnologias*;

IV – Ciências humanas e sociais *aplicadas*.

V - *Formação técnica e profissional*.

(CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017) (Grifos nossos)

A Base Nacional Comum Curricular e a Reforma do Ensino Médio apresentam uma dimensão global comum entre os dois países analisados e demonstram a influência das instâncias internacionais nas políticas públicas nacionais. Da mesma forma, as metas do Fórum Mundial de Educação visam dar continuidade aos objetivos de desenvolvimento do milênio, especificamente, na região da América Latina e do Caribe, porque priorizam o compromisso de eliminar a pobreza de mais 50 milhões de pessoas, alcançar o índice de 90% de acesso à educação infantil, melhorar sua qualidade e avançar para o ensino secundário (ONU, 2017).

Esse avanço do ensino secundário está sendo vivenciado por alunos e professores desses países, que se adaptam às prioridades mundiais de ensino, ou seja, a instrução que atende a demandas políticas e econômicas internacionais, que são: língua inglesa, tecnologias e mídias da comunicação, matemática, linguagem e formação técnica e profissional, pois são saberes indispensáveis às diversas áreas de mão de obra qualificada das organizações atuais. Em geral, os programas de políticas públicas têm sido parte de reformas educativas que tentam “multiculturalizar” os conteúdos sem “mudar substancialmente as estruturas ou os enfoques curriculares dominantes, estruturas e enfoques que reproduzem as relações sociais e culturais e preparam cidadãos não muito críticos” (WALSH, 2005, p.20).

Consideramos que a complexidade da formação educacional continua em seu nível mais central - o ensino médio - pois o aluno carrega defasagens formativas do ensino fundamental e precisa se condicionar a uma formação adequada ao mercado de trabalho mediante as restritivas oportunidades de acesso ao ensino superior. Em continuidade com o texto da Medida Provisória, destacamos a introdução da educação a distância desde o ensino médio:

§ 11. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e *firmar convênios com instituições de educação a distância* com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação:

I – Demonstração prática;

II – Experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;

III – *atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;*

IV – Cursos oferecidos por centros ou *programas ocupacionais;*

V – Estudos realizados em instituições de ensino *nacionais ou estrangeiras;*

VI – *Cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.*

§ 12. As escolas deverão *orientar os alunos no processo de escolha* das áreas de conhecimento ou de atuação profissional.

Além das formas de organização previstas no art. 23, o ensino médio poderá ser organizado *em módulos e adotar o sistema de créditos* com terminalidade específica (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017).

Tendo em vista os tópicos apresentados sobre o texto da Medida Provisória 746, em seu Art. 36, destacamos alguns pontos que trazem desafios exponenciais para os alunos do ensino médio, pois, atualmente, já faltam investimentos na infraestrutura e para manter as escolas públicas, inclusive do ensino médio. Para tanto, soluciona-se a precariedade estrutural com altos investimentos públicos, como o oferecimento de educação a distância e a terceirização educacional técnica, provavelmente do setor privado, além de opções de cursos internacionais. Todavia o texto não deixa claro se o Estado custeará o curso, a estadia e a manutenção do aluno no exterior.

Outra análise importante diz respeito à inserção da modalidade de educação a distância no ensino médio e um currículo baseado no sistema de módulos e créditos, que já são utilizados no ensino superior, porque se espera que o aluno tenha autonomia para organizar seus horários de estudo, assim como no sistema de módulos, em que as disciplinas de áreas comuns são compactadas em um único módulo.

Conjecturando um exemplo na área de Matemática e suas tecnologias, podem ser unificados conhecimentos básicos de geometria analítica, álgebra linear, as fórmulas e as leis da Física, entre outros. Nesse contexto, o aluno necessitará de autonomia para ler e interpretar o material didático virtual disponibilizado para aprender e poderá participar de fóruns, apresentar suas tarefas *on-line* e de uma prova presencial. Seus créditos finais serão a somatória dessas atividades. Também terá autonomia para selecionar os créditos optativos que sejam mais adequados. Conforme o ministro da Educação, Mendonça Filho, um novo modelo de ensino médio oferecerá, além das opções de aprofundamento nas áreas do conhecimento, cursos de qualificação, estágio e ensino técnico profissional de acordo com as disponibilidades de cada sistema de ensino, o que alinha as premissas desta proposta às recomendações do Banco Mundial e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) (CONGRESSO EM FOCO, 2017).

Esse grande avanço, recomendado para a educação brasileira, também se realiza para a educação dos peruanos, pois a maioria de egressos do ensino médio se direciona para cursos superiores de tecnologia e universidades no setor privado, como mostram os dados da Tabela 1.

Tabela 1 - Nº de matrículas no ensino superior peruano no censo 2012

Universidades públicas (taxa de matrícula)	Universidades privadas (taxa de matrícula)
142964 mulheres	338387 mulheres
178617 homens	303816 homens

Fonte: Censo do Ensino Superior - 2012 (INEI, 2017)

O número de alunos matriculados nas universidades privadas é mais do que o dobro do setor público. Essa é outra similaridade com o contexto brasileiro. O Brasil implantou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), por meio do qual são avaliados os cursos das universidades como um sistema regulatório. Analogamente, também se implantou a nova Lei Universitária no Peru, por meio da qual foram identificadas, aproximadamente, 53 universidades que se situam com licença provisória e poderão ser

fechadas pela Superintendência Nacional de Educação Universitária (SUNEDU), tendo em vista as políticas públicas voltadas para melhorar a qualidade da educação superior. Há uma séria preocupação em orientar e conscientizar os jovens a escolherem universidades privadas e institutos de ensino superior que sejam confiáveis e bem avaliados, para que seus cursos e diplomas sejam validados (MINEDU, 2017).

No Brasil, de acordo com o censo do ensino superior de 2013, divulgado pelo INEP/MEC (2017), os dados mostram que a maioria dos cursos diurnos está nas universidades públicas, enquanto as privadas concentram os noturnos. São 63% dos alunos dos cursos presenciais de graduação que estudam à noite.

A Rede Federal concentra 70% da oferta no turno diurno, conforme ilustra a Tabela 2:

Tabela 2 - Evolução da distribuição das IES públicas e privadas - 2013

Instituições	1994	1998	2002	2003	2008	2010	2011	2012	2013
Pública	25,6%	21,5%	11,9%	11,1%	7%	11,7%	12%	16,3%	19,4%
Privada	74,4%	78,5%	88,5%	88,9%	93%	88,3%	88%	83,7%	80,6%

Fonte: INEP/MEC (2017)

A inclusão dos alunos do ensino médio no sistema de ensino superior público também não é satisfatória, pois o Sistema de Seleção Unificada (SISU) atende às inscrições para os estudantes que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Em 2013, esse sistema ofereceu um total de 129.279 vagas em 3.751 cursos distribuídos por 101 instituições públicas de ensino superior. Todavia, o número total de alunos inscritos para essa seleção,

nesse ano, foi de 7.134.914 e aumentou em 21,6%, em 2014, para um total de 8.721.946 alunos inscritos (INEP/MEC, 2017).

Os dados numéricos evidenciam que o caminho delineado pelos sistemas de educação do Brasil e do Peru conduz a maioria dos alunos egressos do ensino médio ao ensino superior do setor privado, devido ao “estado-nação moderno e sua própria racialização construída da suposta superioridade dos brancos e da exclusão das populações racialmente classificadas como inferiores” (WALSH, 2010, p.101).

Para superar as desigualdades entre as classes sociais, foi criada outra política pública comum entre os dois países, ou seja, as ações afirmativas que foram desenvolvidas conjuntamente entre o Brasil, o Peru, o Equador e a Colômbia, com o apoio da CEPAL e das Nações Unidas. Entretanto, cada país implantou seus próprios decretos. No Peru, não se criaram políticas de ação afirmativa, mas, para o acesso ao ensino superior, existem algumas

universidades e faculdades que dispõem de mecanismos de admissão e oportunidade de carreira acadêmica na Pós-Graduação com condições especiais para a população indígena. Nessa perspectiva, o projeto INDEPA da Universidade Nacional Enrique Guzmán abriu cotas para afro-peruanos exonerando-os do vestibular (RANGEL, 2016). O aspecto que se sobressai em relação aos dois contextos educacionais entre Peru e Brasil é uma planificação dos objetivos e das metas da Educação em âmbito mundial, pois, nos dezessete Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, focalizamos o objetivo 2 - Atingir o ensino básico universal. Também salientamos que, com base em todos esses objetivos, fizeram-se algumas consultas globais com os governos, a sociedade civil, o setor privado e a juventude, que constataram que a Educação é uma prioridade central para a nova agenda de desenvolvimento pós-2015 (ONU, 2017).

Um relevante projeto educacional deve contribuir para proporcionar a transformação social, porque a “interculturalidade não visa ocultar as desigualdades, contradições e conflitos da sociedade ou da matriz colonial” (WALSH, 2009, p.47), mas a trabalhar e intervir nessas realidades. O debate sobre o estabelecimento de padrões internacionais e a homogeneização de conteúdos, disciplinas, metodologias de ensino e aprendizagem, entre outros exemplos observados nas novas propostas das políticas públicas para a educação, é uma forma de interculturalidade crítica.

Considerações finais

As principais questões correlatas que desafiam o Ensino Médio, no Peru e no Brasil, direcionam-se a um padrão de projeto social que as políticas públicas dos dois países priorizam nessa fase de escolarização dos jovens que se destinam a uma profissionalização que se restringe a uma base comum internacional. A flexibilização curricular, a modularização, o sistema de créditos, a virtualização da aprendizagem e a terceirização podem também ser considerados como desdobramentos do desenvolvimento global em tecnologias da informação e comunicação, pois atendem às intencionalidades da interculturalidade funcional, que se orienta pelo discurso oficial e político dos Estados-nação e das Organizações internacionais, com práticas pedagógicas contidas pela compartimentalização do conhecimento, pois se imobilizam a criatividade e a autonomia do professor, enquanto se certifica a credibilidade da autonomia e da maturidade do aluno do

ensino médio em organizar e selecionar seus estudos. A questão de suporte da Reforma do Ensino Médio dialoga com a crise econômica enfrentada mundialmente, especificamente no Brasil, porque a política de fomento do Ministério da Educação prevê um período de dez anos para o repasse de verbas, com vistas à implantação das novas mudanças. Trata-se de um contraponto às condições emergenciais de salário digno do professor da educação básica, da possível redução da carga horária e da dupla jornada já prevista e autorizada no texto da Medida Provisória.

O Ministério da Educação peruano implementou programas reconstrutivistas de transformação intercultural, que contemplam conceitos, temas e problemas curriculares de diferentes perspectivas culturais, com o objetivo de proporcionar a todos os alunos habilidades para analisarem criticamente a diversidade cultural, para que sejam cidadãos ativos, respeitem as diferenças, participem eficazmente da resolução de problemas concretos que impedem a interculturalidade e sejam responsáveis e solidários (WALSH, 2005). A educação permeia um complexo tecido da construção do conhecimento, e a relação entre o professor e o aluno é o ponto central em que se alinhava esse tecido, em cujas bordas se engendra toda a teoria, vivencia-se a prática pedagógica, onde a vida educacional se origina e encontra seus fins. Uma primordial finalidade da educação é de nos conscientizar de que

devemos conviver em uma sociedade solidária para equalizar as oportunidades de viver bem e com dignidade.

Referências

AZEVEDO, Fernando de. **A Cultura Brasileira**, 5ª ed. Revista e ampliada, São Paulo: Melhoramentos, editora da USP, 1971.

BRASIL. [Plano Nacional de Educação (PNE)]. **Plano Nacional de Educação 2014-2024 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014** – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série legislação; n. 125).

CÂMARA DOS DEPUTADOS Medida Provisória 746
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1494234 Acesso em: 22-04-2017.

CUNHA, Luís Antônio. **A universidade temporã: o ensino superior da Colônia à Era Vargas**, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

_____. **Educação e desenvolvimento social no Brasil**, 2ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977; São Paulo: Cortez; Niterói, RJ: Editora da Universidade Federal Fluminense; Brasília, DF: FACSIO do Brasil, 1995.

_____. **A universidade reformada: o golpe de 1964 e a modernização do ensino superior**, 2ª ed. São Paulo: Editora INEP, São Paulo, Brasil, v. 27, n.1, p. 92-112, jan/jun 2018

_____. Desenvolvimento desigual e combinado no ensino superior – Estado e Mercado. **Educação e Sociedade**, v. 25, n. 88, outubro, p. 795, 817, 2004.

CHÁVEZ Angeles, Noelia. “¿Qué cambios trae realmente la Reforma Magisterial?” En: **Boletín PERUDEBATE**, año 1, nº 4, pp. 8-10. Disponible en: http://perudebate.pe/sites/default/files/perudebate_nde4 Acesso em: 05- 05- 2017.

INEI Instituto de estadística e informática. Lima, Peru, 2014. Disponível em: <https://www.inei.gov.pe/estadisticas/indice-tematico/analfabetismo-y-alfabetismo-8036/> Acesso em:15-04-2017.

INEP/MEC Censo do ensino superior 2013. Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/superior/censo/2013/resumo_tecnico_censo_educacao_superior_2013.pdf Acesso em:15-04-2017.

LADINES, Gisella Lourdes Palacios, Consultora REDEM. **Educação Intercultural Bilingue, uma proposta para a formação de professores do Peru**. Disponível em: <http://www.redem.org/pt/educacion-intercultural-bilingue-una-propuesta-en-la-formacion-del-docente-peruano/> Acesso em: 05-04-2017.

MINEDU - MINISTERIO DE EDUCACIÓN, **Educación Básica Especial y Educación Inclusiva - Balance y Perspectivas**. Derechos Reservados, 2012. Disponível em: www.minedu.gob.pe. Acesso em: 05-05-2017.

_____. **Plan Nacional de Educación para Todos 2005-2015, Per**. **Hacia una educación de calidad con equidad**. Derechos Reservados, septiembre de 2005. Disponível em: www.minedu.gob.pe. Acesso em: 03-05-2017.

_____. **Proyecto Educativo Nacional al 2021 La educación que queremos para el Perú**. Derechos Reservados, Enero de 2007. Disponível em: www.minedu.gob.pe. Acesso em: 06-05-2017.

_____. **História**. Disponível em: <http://www.minedu.gob.pe/institucional/cronologia.php> Acesso em: 02-04-2017.

_____. EDUDATOS n°7: **Explorando el impacto de las tecnologías de información y comunicación (TIC) en la educación básica regular peruana**. Disponível em: http://escale.minedu.gob.pe/c/document_library/get_file?uuid=2753ca2e-e068-4938-b35d-efd08835fb1c&groupId=10156 Acesso em: 02-04-2017.

_____. **Historia**. Disponível em: <http://www.minedu.gob.pe/institucional/historia.php> Acesso em: 12-04-2017.

NÚÑEZ María Elena De Los Milagros Saavedra [et al] **Estudio de Caso de los experiencias ganadoras del III Concurso Nacional Experiencias Exitosas en Educación Inclusiva**. Pontificia Universidad Católica Del Perú Escuela De Posgrado – Lima - Perú 2014.

ONU - Global Education First Initiative (GEFI), **Beyond 2015: The education we want**. Disponível em: <http://globaleducationfirst.org/4161.htm>. Acesso em: 22-05-2017.
Revista Temas em Educação, João Pessoa, Brasil, v. 27, n.1, p. 92-112, jan/jun 2018

PNE - **Observatório do Plano Nacional da Educação**, <http://www.observatoriodopne.org.br/pne/linha-do-tempo>. Disponível em: Acesso em: 04-09-17.

PORTAL BRASIL. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/educacao/2016/12/camara-aprova-mp-do-ensino-medio-e-encaminha-proposta-para-o-senado> Acesso em: 12-04-2017

RANGEL, Marta, **Políticas públicas para afrodescendentes: marco institucional en el Brasil, Colombia, el Ecuador y el Perú**. Disponível em: <http://repositorio.minedu.gob.pe/handle/MINEDU/5409> Acesso em: 22-05-2017.

SALAZAR BONDY, Augusto, **La educación del hombre nuevo: la reforma educativa peruana**, Publicación: Buenos Aires: Paidós, 1975. 189 p.

SAVIANI, Demerval, Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação, **Revista Brasileira de Educação** v. 15 n. 44, maio/ago, 2010.

SUTEP – Sindicato Unitário dos Trabalhadores em Educação do Peru. **As 24 medidas colocadas para o debate que poderiam melhorar a Educação de nosso povo**, La República Peru. Disponível em: <http://larepublica.pe/tag/sutep> Acesso em: 02-05-2017.

SUNEDU, Superintendencia Nacional de Educación Superior Universitaria, **Ley Universitaria promoverá reinversión en calidad educativa en universidades privadas societarias**. Disponível em: <http://www.sunedu.gob.pe/> Acesso em:10-05-2017.

TOSONI, Germán Alarco, FOXLEY, Alejandro y Barbara STALLINGS (editors), 2016, Innovation and inclusion in Latin America. Strategies to avoid the middle-income Trap, Nueva York, Palgrave Macmillan. 235 pp. Reseña. **Revista APUNTES** vol.43 no.79 Lima jul. /dic. 2016.

UNICEF **Um mundo melhor para as crianças após 2015**. Disponível em: https://www.unicef.org/agenda2030/files/Post_2015_OWG_review_CR_FINAL_port.pdf acesso em: 24-05-2017.

USP Biblioteca Virtual dos Direitos Humanos - **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html> Acesso em: 22-05-2017.

VITAL - RPP NOTÍCIAS, **¿Qué cursos tendrá el nuevo currículo de secundaria en colegios del Perú?** Disponível em: <http://vital.rpp.pe/vivir-bien/video-noticia-965078> Acesso em:12-01-2017.

WALSH, Catherine, **INTERCULTURALIDAD, ESTADO, SOCIEDAD LUCHAS (DE)COLONIALES DE NUESTRA ÉPOCA**, Universidad Andina Simón Bolívar, Ediciones Abya-Yala, Quito – Ecuador, 2009.

_____. **INTERCULTURALIDAD CRÍTICA/PEDAGOGÍA DE-COLONIAL, Revista de Educação Técnica e Tecnológica em Ciências Agrícolas**, Vol. III, nº 06, jul.-dez./2012.

_____. **Raza”, mestizaje y poder: horizontes coloniales pasados y presentes, Revista latinoamericana de ciencias sociales**. Año II N° 3 Primer semestre 2010.

_____. **La interculturalidad en la Educación**, Hecho el depósito legal en la Biblioteca Nacional del Perú. N° 2005-4890. Ministerio de Educación – 2005.

**COMMON NATIONAL CURRICULAR BASE AND ITS DEVELOPMENTS IN
SECONDARY SCHOOL: A COMPARATIVE STUDY BETWEEN BRAZIL AND
PERU**

Abstract

This bibliographical research presents an analysis of the changes in the National Curriculum Common Base and in the Reform of High School, based on a comparative study between Peru and Brazil. In order to delineate the recent Brazilian and Peruvian educational contexts, we use the qualitative methodology, with the use of documentary analysis and the technical procedure of triangulation of the collected data, and a qualitative approach to analysis based on Catherine Walsh's theoretical model of critical interculturality. We consider that it is necessary to overcome a dominant monoculture and start to become aware of the differences and imbalances of socio-cultural rights between ethnicity, race, class, gender and other intersections existing in human relations, given that the opening of intercultural dialogues allows the confrontation of different points of view and the restructuring of new complex perspectives of cultures and social identities for Education.

Keywords: National Education System. Brazil. Peru. Interculturality.

**LA BASE NACIONAL COMÚN CURRICULAR Y SUS DESARROLLOS EN LA
ENSEÑANZA MEDIA: UN ESTUDIO COMPARADO ENTRE BRASIL Y PERÚ**

Resumen

Esta investigación, de naturaleza bibliográfica, presenta un análisis sobre los cambios en la Base Nacional Común Curricular y en la Reforma de la Enseñanza Media, a partir de un estudio comparado entre Perú y Brasil. Para delinear los recientes contextos educacionales brasileño y peruano, utilizamos la metodología cualitativa, con el recurso del análisis documental y del procedimiento técnico de triangulación de los datos recogidos, y un abordaje cualitativo del análisis fundamentado en el modelo teórico de interculturalidad crítica de Catherine Walsh. Consideramos que es necesario superar una monocultura dominante y partir para una concientización sobre las diferencias y los desequilibrios de derechos socioculturales entre etnia, raza, clase, género y otras intersecciones existentes en las relaciones humanas, dado que la apertura de diálogos interculturales propicia el enfrentamiento de diferentes puntos de vista y la reestructuración de nuevas perspectivas complejas de culturas e identidades sociales para la Educación.

Palabras clave: Sistema Nacional de Educación. Brasil. Perú. Interculturalidad.

Recebido em 27 de novembro de 2017 e aprovado para publicação em 07 de junho de 2018.